



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 103/XII/2.º

Aprova o Orçamento do Estado para 2013

Proposta de Alteração

CAPÍTULO II

Disciplina orçamental e modelos organizacionais

SECÇÃO I

Disciplina orçamental

Artigo 3.º

Utilização das dotações orçamentais

1 - Ficam cativos 7,5 % das despesas afetas a projetos relativas a financiamento nacional.

2 - Fica cativa a rubrica «Outras despesas correntes — Diversas — Outras — Reserva», correspondente a 2,5 % do total das verbas dos orçamentos dos serviços e organismos da administração central, com exceção dos relativos ao Serviço Nacional de Saúde.

3 – [...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...].

4 – [...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...].



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

- 5 – [...].
- 6 – [...].
- 7 – [...].
- 8 – [...].
- 9 – [...].
- 10 – [Eliminar]

Assembleia da República, 16 de Novembro de 2012

Os Deputados

Honório Novo

Paulo Sá

Nota Justificativa:

Importa reduzir ao mínimo o nível das cativações, em particular no que respeita à participação nacional em projetos, isto é, no que respeita ao nível de investimento público que, como se sabe foi reduzido em 40% desde 2010 e para o qual o Governo prevê, em 2013, nova redução de quase 13%.

Importa igualmente excepcionar de cativações os encargos no âmbito do Serviço Nacional de Saúde, evitando desta forma que os cortes nesta área social fundamental sejam sentidos de forma tão profunda quanto o Governo propõe.

Finalmente não há qualquer razão que possa sustentar o facto do Conselho de Finanças Públicas – uma entidade supérflua e desnecessária, cujas atribuições e competências visivelmente se sobrepõem a outras entidades pré-existentes, e que consome vários milhões de euros ao erário público sem qualquer utilidade – possa estar arredada da generalidade das cativações orçamentais, mesmo nas rubricas «outras despesas» de funcionamento.